



DECRETO 4.293/2021

Altera o Decreto n. 3.073/2017 que regulamenta as disposições da Lei Complementar n. 23/2009 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar n. 23, de 22 de dezembro de 2009, que "*Dispõe sobre o código tributário do município de São João Batista/SC.*";

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 3º, da Lei Federal n. 6.530, de 12 de maio de 1978, que atribui ao Corretor de Imóveis, entre outras, a competência para opinar sobre comercialização imobiliária;

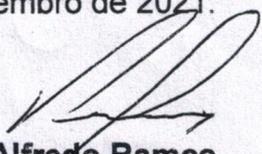
O Prefeito Municipal, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º O §9º do art. 7º do Decreto n. 3.073/2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º.....
§9º *A impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto será endereçada à Secretaria responsável pelo cálculo, a qual remeterá à análise da Procuradoria-Geral, que ouvirá 03 (três) corretores de imóveis, devidamente credenciados no seu órgão de classe, indicados pelo conjunto de representantes formado por todas as imobiliárias do município ou por entidade que as represente.”*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 27 de setembro de 2021.


Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no
Diário Oficial dos Municípios
DOM em 28/09/2021
Assessoria de Comunicação